

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA PODER LEGISLATIVO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que a COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA-PA, foi instituída pela Resolução nº 001/05, de 18 de Março de 2005, tendo sido designados seus membros pela portaria nº. 009/2019 de 02 de Janeiro de 2019.

Declaramos para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2019, tendo como objetivo a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, celebrado(a) com a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, com bases nas regras insculpidas pela Lei n°. 8.666/93, ART. 65, Inciso II, § 1° e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, configura-se o motivo que autoriza os aditamentos pleiteados e previstos nos artigos mencionados (Art. 57, II e 65, II, b, §1° da Lei 8.666/93);
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências alçada. É o parecer do Controle Interno.

Altamira-PA, 07 de Fevereiro de 2019.

Gercileide Dias de Sousa

Controle Interno – CMA